### JNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR





#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2022-PRAF OBRIGAÇÕES FISCAIS

Atualizada em 23 de abril de 2024.

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Inciso V do Artigo 16 e no Artigo 25 do Regimento Geral da UNESPAR e, ainda, cumprindo o estabelecido na legislação estadual pertinente,

#### INSTRUI:

- Art. 1º Para fins de padronização dos controles internos da UNESPAR e cumprimento da legislação vigente relativos às obrigações fiscais, fica estabelecida a presente Instrução Normativa.
- Art. 2º Fica estabelecido que a diretoria de contabilidade da UNESPAR é o setor responsável pela elaboração e entrega da EFD-Reinf, e-Social (autônomos) e DCTFweb, conforme cronograma proposto pela Receita Federal do Brasil.
- § 1º A EFD-Reinf, e-Social (autônomos) e DCTFweb terão as informações consolidadas de todas as unidades da UNESPAR, centralizadas no CNPJ matriz.
- § 2º Todos os tributos informados na EFD-Reinf, e-Social e DCTFweb (INSS e IRRF) deverão ser recolhidos no CNPJ matriz da UNESPAR.
- Art. 3° Fica estabelecido que as informações úteis à elaboração e entrega da EFD-Reinf, e-Social e DCTFweb deverão ser fornecidas pelas Divisões de Administração e Finanças da reitoria e campi, à diretoria de contabilidade.
- Art. 4° As subunidades da UNESPAR deverão enviar à diretoria de contabilidade até o dia 08 do mês subsequente à data de emissão da nota fiscal:
- I Cópia da nota fiscal;
- II Cópia dos respectivos DARFs ou guia de retenção.
- Art. 5° As subunidades da UNESPAR deverão enviar à diretoria de contabilidade até o último dia útil de cada mês:
- I Planilha contendo as informações para cadastro dos autônomos no e-social e os valores individualizados dos pagamentos, conforme planilha constante no Anexo I;
  II - Cópia dos respectivos DARFs ou guia de retenção.
- Art. 6° O envio dos documentos e planilhas deverá ser feito para o endereço eletrônico greici.silva@unespar.edu.br



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR



Art. 7º - A não disponibilização das informações constantes nos Art. 4° e 5° implica em omissão de informações fiscais nas declarações da UNESPAR e é passível de responsabilização.

Art. 8° - Esta Instrução Normativa abrange todas as subunidades da UNESPAR e gera efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2022. Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF



### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR



# ANEXO I – INFORMAÇÕES RELATIVAS À PAGAMENTOS À AUTÔNOMOS

	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR																					
CAMPUS: MÊS:																						
PAGAMENTO A AUTÔNOMOS																						
O R D E M	NOME COMPLE- TO	C P F	DATA DE NASCI- MENTO	E X	RAÇA	ESTADO CIVIL	GRAU DE INSTRU- ÇÃO	PAÍS DE NASCI- MENTO	LOG RAD OUR O	N °	A I R	C I D A D E	C E P	NOME CARGO/ FUNÇÃO DESEM- PENHADA	CÓDIGO CBO	FONE/ CEL	DATA DO PAGA- MENTO	VALOR BRUTO	INSS DESCON- TADO	IRRF DESCON- TADO	ISS DESCON- TADO	VALOR LÍQUIDO
1																						
2																						
3																						
4																						
5																						
6																						